



CONTRATO DE RATEIO
CONTRATO Nº 127/2024.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, de um lado **Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Uruguai, nº 283, Centro, CEP 85.805-010, na cidade de Cascavel / Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente, **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, portador do CPF nº 369.293.959-00 e RG nº 1.182.771-3, neste ato chamado simplesmente de CONTRATADO e de outro lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 1.900, Centro – Município de CASCAVEL - PR, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, Sr. **MIROSLAU BAILAK**, brasileiro, portador do CPF nº. 171.357.969-34 e RG nº 392.637-0 SESP-PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, têm entre si justo e pactuado, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Estatuto Social do CONSAMU, o que segue.

As partes acima identificadas tem, entre si, justos e acertando, com fulcro no contrato de programa nº 001/2023, o presente contrato de rateio, que se rege pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Constitui o OBJETO do presente Contrato de Rateio a prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada do **Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho**, e o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações a seguir relacionadas:

- I – cooperação técnica, operacional e administrativa nos serviços de saúde;
- II – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- III – elaboração de estudos e projetos na área de saúde com objetivo de definir o fluxo das urgências e emergências;
- IV – o atendimento pré-hospitalar e o transporte de pacientes;
- V – a prestação de serviços administrativos, gerenciais e operacionais, através de seus prepostos;
- VI – a administração de unidade de saúde, com o fornecimento de pessoal, insumos, serviços e bens.

Parágrafo único. O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO os serviços a serem



prestados, os profissionais a serem alocados, os bens e insumos a serem fornecidos, bem como informará o cronograma de execução, mediante documento oficial assinado pelo CONTRATANTE.

DOS RECURSOS

Cláusula 2ª. Os recursos serão repassados pelo CONTRATANTE, mensalmente, conforme demonstrativo financeiro apresentado pelo CONTRATADO, sendo que o valor global deste Contrato de Rateio é de **R\$ 36.529.492,00 (Trinta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais)** tendo como referência os valores contidos no anexo I.

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 3ª. As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentaria de cada CONSORCIADO/CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. Os recursos serão repassados impreterivelmente até o último dia útil de cada mês, sob pena de rescisão, nos termos do Contrato de Programa.

Parágrafo segundo. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar à outra, multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela descumprida, mais correção monetária, sem prejuízo das demais medidas legais.

Parágrafo terceiro. O presente Contrato de Rateio tem força de Título Executivo Extrajudicial.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 4ª. A vigência deste Contrato será 01/01/2024 á 31/12/2024.

DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS

Cláusula 5ª. Os documentos de despesas deverão ser emitidos em favor do CONSORCIADO/CONTRATANTE sem emendas ou rasuras denominadas "Faturas".

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 6ª. Compete ao CONTRATANTE:

- I – Consignar em suas peças orçamentárias dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste Contrato de Rateio;
- II – Repassar os recursos na forma estabelecida, mediante transferência bancária, boleto bancário ou autorização de débito mensal;
- III – Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.



CONSAMU

Cláusula 7ª. Compete ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- I - Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio;
- II - Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;
- III - Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 8ª. Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

DO FORO

Cláusula 9ª. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel, 02 de janeiro de 2024.


LUIZ ERNESTO GIACOMETTI
CONTRATADO


MIROSLAU BAILAK
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º _____
Nome: _____
CPF: _____

2º _____
Nome: _____
CPF: _____



ANEXO I DO CONTRATO DE RATEIO- HOSPITAL DE RETAGUARDA -CASCAVEL

01/01/2024 A 31/12/2024

CARGO/EMPREGO PÚBLICO	CH	Quant	Salário	FG/CC	Insalubridade	Custo Mês por categoria	Custo Mês	Custo Anual
Agente administrativo	40	20	R\$ 1.768,44	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.141,77	R\$ 42.835,40	R\$ 514.024,80
Téc. Enfermagem	40	143	R\$ 3.022,73	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.002,88	R\$ 572.411,84	R\$ 6.868.942,08
Assessor I	40	2	R\$ -	R\$ 3.062,29	R\$ -	R\$ 3.708,77	R\$ 7.417,54	R\$ 89.010,48
Assessor II	40	1	R\$ -	R\$ 4.122,32	R\$ -	R\$ 4.992,59	R\$ 4.992,59	R\$ 59.911,08
Assessor III	40	1	R\$ -	R\$ 4.899,66	R\$ -	R\$ 5.934,04	R\$ 5.934,04	R\$ 71.208,48
Psicólogo	40	3	R\$ 3.553,50	R\$ -	R\$ 282,40	R\$ 4.645,70	R\$ 13.937,10	R\$ 167.245,20
Téc Farmácia	40	9	R\$ 1.768,44	R\$ -	R\$ 282,40	R\$ 2.483,79	R\$ 22.354,11	R\$ 268.249,32
Fisioterapeuta	30	15	R\$ 2.938,63	R\$ -	R\$ 282,40	R\$ 3.901,02	R\$ 58.515,30	R\$ 702.183,60
Assistente social	30	6	R\$ 2.938,63	R\$ -	R\$ 282,40	R\$ 3.901,02	R\$ 23.406,12	R\$ 280.873,44
Nutricionista	40	5	R\$ 3.553,50	R\$ -	R\$ 282,40	R\$ 4.645,70	R\$ 23.228,50	R\$ 278.742,00
Enfermeiro	40	61	R\$ 4.318,19	R\$ -	R\$ 282,40	R\$ 5.571,82	R\$ 339.881,02	R\$ 4.078.572,24
Enfermeiro (Diretora de Enfermagem)	40	1	R\$ 10.011,34	R\$ -	R\$ 282,40	R\$ 12.466,86	R\$ 12.466,86	R\$ 149.602,32
Farmacêutico	40	10	R\$ 3.640,92	R\$ -	R\$ 282,40	R\$ 4.751,57	R\$ 47.515,70	R\$ 570.188,40
Médico 24h	24	39	R\$ 12.251,79	R\$ -	R\$ 282,40	R\$ 15.180,30	R\$ 592.031,70	R\$ 7.104.380,40
Médico 12h	12	2	R\$ 6.125,89	R\$ -	R\$ 282,40	R\$ 7.761,15	R\$ 15.522,30	R\$ 186.267,60
Contador	40	1	R\$ 5.985,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.249,40	R\$ 7.249,40	R\$ 86.992,80
		319						
						Subtotal	R\$ 1.789.699,52	R\$ 21.476.394,24
						Funções Gratificadas	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00
						CORREÇÃO ANUAL 5% SALÁRIOS PROJEÇÃO MAIO/2023 A DEZEMBRO/2023 - OITO MESES	R\$ 93.591,87	R\$ 93.591,87
						CORREÇÃO ANUAL 5% SALÁRIOS PROJEÇÃO AGOSTO/2023 A DEZEMBRO/2023 - CINCO MESES	R\$ 151.888,50	R\$ 151.888,50
						TOTAL DO ITEM	R\$ 22.561.874,61	

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024

ATIVIDADE:	AÇÃO	FUNÇÃO DE RECURSO	TOTAL 2024
2.005 MANUTENÇÃO CONTRATOS DE PROGRAMA			
Manutenção dos serviços - Contratos de Programa		003	R\$ 36.529.492,00
3.1.90.11.00	Manutenção Quadro de Servidores		22.561.874,61
3.3.90.30.00	Material de Consumo		4.601.039,40
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra		2.540.218,04
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica		4.316.955,95
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		400.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação		1.954.028,00
3.3.90.49.00	Auxílio Transporte		5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Física		50.376,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		100.000,00
TOTAL ATIVIDADE			R\$ 36.529.492,00

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- O CONSAMU contratará a equipe necessária para o funcionamento do HRC.
- O Município de Cascavel entregará ao CONSAMU o espaço de funcionamento do HRC devidamente equipado e em condições de operação.
- Reformas, ampliações, adequações estabelecidas pela vigilância Sanitária ou outros órgãos e demais adequações físicas, serão discutido entre as partes a responsabilidade da execução.
- As partes formalizarão a desdão de bens por ato próprio no momento em que forem cedidos.
- Ficará a cargo do CONSAMU a aquisição de medicamentos, material médico/hospitalar, uniformes e EPIs, material de expediente, material gráfico, combustível, entre outros, podendo haver alteração de comum acordo entre as partes.
- Ficará a cargo do CONSAMU a contratação dos serviços de vigilância, monitoramento, exames de imagem RX, exames de imagem diversos, lixo hospitalar, limpeza e conservação (mão de obra), limpeza e conservação (produtos de limpeza), identificação do paciente, dedetização, limpeza da caixa d'água, lavanderia (com fornecimento do enxoval), gases medicinais, gás de cozinha, limpeza e manutenção de ar condicionado, alimentação e dietas especiais, dietas enteral e parenteral, central de esterilização de material (CME), laboratório, uniformes e EPIs, renal substitutivo, sistemas de informação (gestão), seguro predial e veículos, impressoras e tonner, manutenção e equipamentos hospitalares, telefonia, internet e serviços médicos, entre outros, podendo haver alteração de comum acordo entre as partes.

OUTRAS ATIVIDADES QUE PODERÃO SER EXECUTADAS:

Rateio de pessoal administrativo e despesas de custeio para operacionalização do Contrato de Rateio a serem comprovadas por meio de Planilhas, Notas fiscais, Recibos e Relatórios de Produção (mécânica, combustível, insumos, peças, equipamentos, bens móveis e serviços).

- * Poderá haver variação nos quantitativos de empregos, observando o limite do contrato.
- ** Os valores poderão ser ajustados conforme execução do orçamento, observando o limite do contrato.
- *** Poderá ser contratado tanto médicos de 24 horas como médicos de 12 horas, respeitando a carga horária